

COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 251/16
DE: Gerência de Defesa Sanitária Animal	DATA: 16/02/2016
PARA: ADR's	
ASSUNTO: Feiras de Peixes	

Prezado Gerente e Responsável pela Dsa,

informamos que as feiras de peixes deverão ser autorizadas pela Secretaria da Agricultura e Pesca do Estado de Santa Catarina e seguir a legislação estadual e federal prevista para os eventos com aglomeração de animais como, por exemplo, a presença de Responsável técnico.

Além disso, orientamos que:

- Quando não houver uma propriedade já registrada e a feira ocorrer em praça ou local público deverá ser registrada uma "propriedade" em nome da organizadora (o) do evento;**
- Cadastrar um Evento do tipo Feira na propriedade;**
- Devem ser emitidas GTAs com finalidade exposição de todos os peixes que ingressarão na Feira;**
- Deve ser feito livro ou planilha de registros de saídas da Feira, constando a quantidade de animais e a espécie, nome do comprador e CPF a cada venda;**
- Os animais que não forem comercializados e retornarem vivos para as propriedades deverão retornar com GTA;**
- O saldo de peixes restante nas UEPs do Evento deve ser baixado por atualização de população ao fim da Feira.**

Atenciosamente,

**Roseberg Tartari
Médico Veterinário – GEDSA**

**Pedro M. Sesterhenn
Médico Veterinário – GEDSA**

**Vanessa Bonatelli
Médica Veterinária – GEDSA**

**Marcos Vinícius de Oliveira Neves
Gerente de Defesa Sanitária Animal**